

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
REQUERIDAS PELO MESTRE LUÍS ANDRÉ DA ROCHA ROSÁRIO**

(n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto)

O Mestre Luís André da Rocha Rosário, Equiparado a Assistente do Instituto Politécnico de Beja, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de Ciências de Informática conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efetuados, e das atividades científicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, intitulado “Resolução de Anáforas Pronominais Pessoais de Terceira Pessoa em Língua Portuguesa”.

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objeto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010.

Na verdade, por um lado, o requerente tem formação inicial superior e possui experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, e dos trabalhos efetuados, bem como das atividades científicas desenvolvidas.

Por outro lado, o requerente detém um currículo profissional com relevância comprovada para o exercício de profissão na área em causa, sendo que o trabalho apresentado se insere, de igual modo, na área para que foram requeridas as provas.

No entanto, a pedido do membro do júri – Professor Doutor Luís Cláudio dos Santos Barradas, irá requerer o Presidente do Júri ao candidato, documentação adicional, referida no curriculum vitae do candidato, a saber:

1. Dissertação de Mestrado: Resolução de Anáforas e o seu Impacto em Sistemas de Recuperação de Informação;
2. Relatório: Resolução de Anáforas Pronominais no âmbito do Projeto de Agrupamento e Visualização Automática de Documentos Legais num Sistema Cooperativo de Pesquisa de Informação na Web,
a qual deverá ser entregue nos prazos legais (dez dias úteis).

Considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação ao candidato da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15º. do Regulamento nº. 445/2010, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº. 95, de 17 de Maio de 2010.

Instituto Politécnico de Santarém 3 de Março de 2017

O Presidente do Júri



Professor Doutor António José dos Santos Morão Lourenço

Os vogais



Professor Doutor Luís Cláudio dos Santos Barradas



Professora Doutora Arminda da Conceição dos Santos Guerra e Lopes


Mestre José Manuel Palma Redes Ramos


Mestre Fernando José da Fonseca Bento


Dr. Victor Manuel Parreira Figueiredo Lima